



CIRCULAR TÉCNICA V.3 N.4 MPDR

Autores*

Jordana Luisa Broch

Rodrigo Corbellini Orlandi

Roni Holdefer

Jana Koefender

Juliane Nicolodi Camera

André Schoffel

Certificação de Produtos Orgânicos

Considerando o aumento populacional mundial e a demanda crescente de alimentos, a busca pelo aprimoramento de técnicas de manejo agrícola tem contribuído com informações importantes para o aumento da produtividade por unidade de área, principalmente das culturas alimentícias. Aliado a isso, a busca por alimentos saudáveis por parte da população tem aumentado, priorizando aqueles com procedência comprovada. O objetivo deste documento técnico é informar de maneira clara e simplificada os passos para a certificação de produtos orgânicos. A agricultura orgânica é o sistema de produção que não utiliza fertilizantes sintéticos, agrotóxicos, reguladores de crescimento, organismos geneticamente modificados e preconiza o uso de adubos orgânicos, rotação de culturas, adubação verde, compostagem e controle biológico de pragas e doenças. Nacionalmente, os cultivos orgânicos provêm em 90% da agricultura familiar (BRASIL, 2009b) onde os produtores observam uma grande oportunidade para promover o desenvolvimento econômico e social. A agricultura orgânica está em expansão, pela conscientização dos consumidores em relação aos efeitos adversos da agricultura).

Estes consumidores priorizam as práticas mais eficientes de utilização dos recursos naturais, manutenção da biodiversidade, preservação ambiental e estão dispostos a pagar preços diferenciados por tais produtos, já que acreditam estar consumindo um alimento de melhor qualidade, mais saudável e que dispunha de maior confiabilidade em termos do processo produtivo (PELLEGRINI; FARINELLO, 2009).

No mundo, a produção de orgânicos aumentou a área agricultável de 15 milhões de hectares para 69,8 milhões de hectares no período de 2000 a 2017. No Brasil o movimento orgânico começou a ganhar força na década de 1970, quando organizações não governamentais (ONGs) em parceria com movimentos sociais e organizações de agricultores familiares (LIMA et al., 2020). Em 23 de dezembro de 2003 começou a ser regida a Lei nº 10.831 da agricultura orgânica. Antes desta data, o setor produtivo orgânico era orientado somente por normas e diretrizes internacionais. Segundo a legislação brasileira, considera-se produto orgânico, seja ele *in natura* ou processado, aquele que é obtido em um sistema orgânico de produção agropecuária ou oriundo de processo extrativista sustentável e não prejudicial ao ecossistema local.

Para serem comercializados, os produtos orgânicos deverão ser certificados por organismos credenciados no Ministério da Agricultura (MAPA), sendo dispensados da certificação somente aqueles produzidos por agricultores familiares que fazem parte de organizações de controle social cadastradas no MAPA, que comercializam exclusivamente em venda direta aos consumidores.

O principal objetivo da certificação é a criação de selos que garantem a procedência do produto orgânico dando credibilidade e agregando valor ao produto. Isso ajuda o consumidor na hora da decisão de compra, reduzindo os custos de informação para a sociedade e aumentando a eficiência do mercado de alimentos orgânicos (SOUZA, 1998). O aumento da demanda de produtos orgânicos é mundialmente reconhecido devido aos consumidores estarem na busca de melhor qualidade de vida, saúde e preservação do meio ambiente.

A certificação dos produtos orgânicos visa garantir que a produção atenda as normas técnicas desde a produção até a manipulação, processamento e comercialização (PORTILLO; CASTAÑEDA, 2011). Para garantir a qualidade dos produtos orgânicos pelo Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica – SISORG, que tem como responsável o MAPA, a entidade avalia e orienta o determinado produtor para atender às normas técnicas exigidas. Esta avaliação se baseia em auditorias no processo produtivo, na coleta e em ensaios de amostras. O resultado satisfatório destas atividades leva à concessão da certificação e ao direito ao uso da Marca de Conformidade ABNT em seus produtos.

No Brasil, o produtor orgânico deve fazer parte do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos, o que se torna possível se for certificado por um dos três mecanismos. Auditoria e certificação participativa, com o uso do selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica (SisOrg), e a outra através de DCS por agricultores familiares para a venda direta, sem o uso do selo (BRASIL, 2003).

Certificação por Auditoria

A concessão do selo SisOrg (Sistema Brasileiro de Conformidade Orgânica) é feita através da avaliação de instituições públicas ou privadas certificadoras credenciadas pelo MAPA (OAC) e acreditada pelo Inmetro. No Brasil

existem várias instituições e organismos que trabalham com a certificação de produtos orgânicos. Pode-se considerar este tipo de certificação a forma mais tradicional de certificação, sendo um modelo implantado e em funcionamento em vários outros países. Caso o produtor obtenha sucesso na certificação desta forma, ele obtém o direito de utilizar e estampar nos seus produtos certificados o selo do Sistema Brasileiro de Conformidade Orgânica, além do selo da certificadora pelo qual foi avaliado. Esta certificação pode ser requisitada por apenas um produtor ou por um grupo de produtores. No caso da certificação de grupo de produtores, só poderão optar por esta modalidade de certificação, os pequenos produtores, agricultores familiares, projetos de assentamento, quilombolas, ribeirinhos, indígenas e extrativistas (KAWAKAMI, 2016), que precisam atender a alguns requisitos pré-estabelecidos como, por exemplo: ter organização estrutura suficiente para assegurar um sistema de controle interno (SCI) que garanta a adoção por parte das unidades produtoras dos procedimentos regulamentados (MEDAETS; FONSECA, 2005).

Na contratação da Certificadora por Auditoria, o produtor receberá visitas de inspeção inicial/periódicas e manterá obrigações perante o MAPA e a certificadora, com custo a ser estabelecido em contrato. Se o produtor descumprir as normas, a certificadora retira seu certificado e informa ao MAPA (Figura 1).



Figura 1 - Funcionamento da certificação por Auditoria.

Sistemas Participativos de Garantia

Este sistema é regido por princípios, normas de organização e de funcionamento, visando assegurar a garantia do produto (BRASIL, 2009) composto pelos Membros do Sistema e por um OPAC (Figura 2).

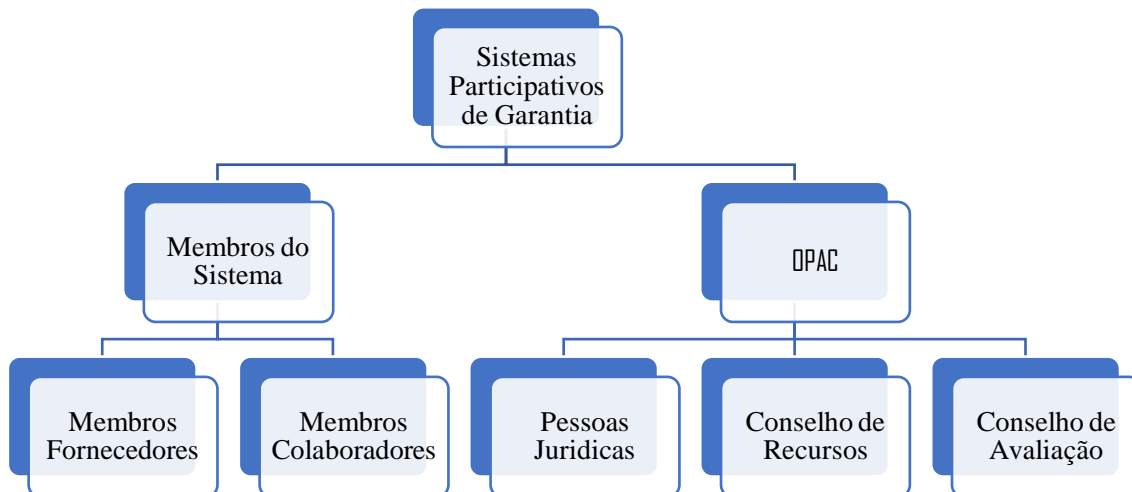


Figura 2 - Sistema Participativo de Garantia (SPG): passo a passo da formalização.

Nestes sistemas são realizadas vistorias pela participação dos membros de sistemas participativos para validar a conformidade dos fornecedores com as normas e o comprometimento exigido para a produção de orgânicos, definidas pelos organismos participativos de avaliação de conformidades orgânicas (Opacs). É responsabilidade solidária de todos os membros do SPG se comprometerem a seguir e cumprir os meios protocolados para a produção. Além disso, fiscalizar e monitorar o cumprimento pelos demais participantes, gerando uma rede de responsabilidade mútua de forma técnica e viável, buscando um intercâmbio de conhecimentos (MEDAETS; CECHIN, 2019) (Figura 3).

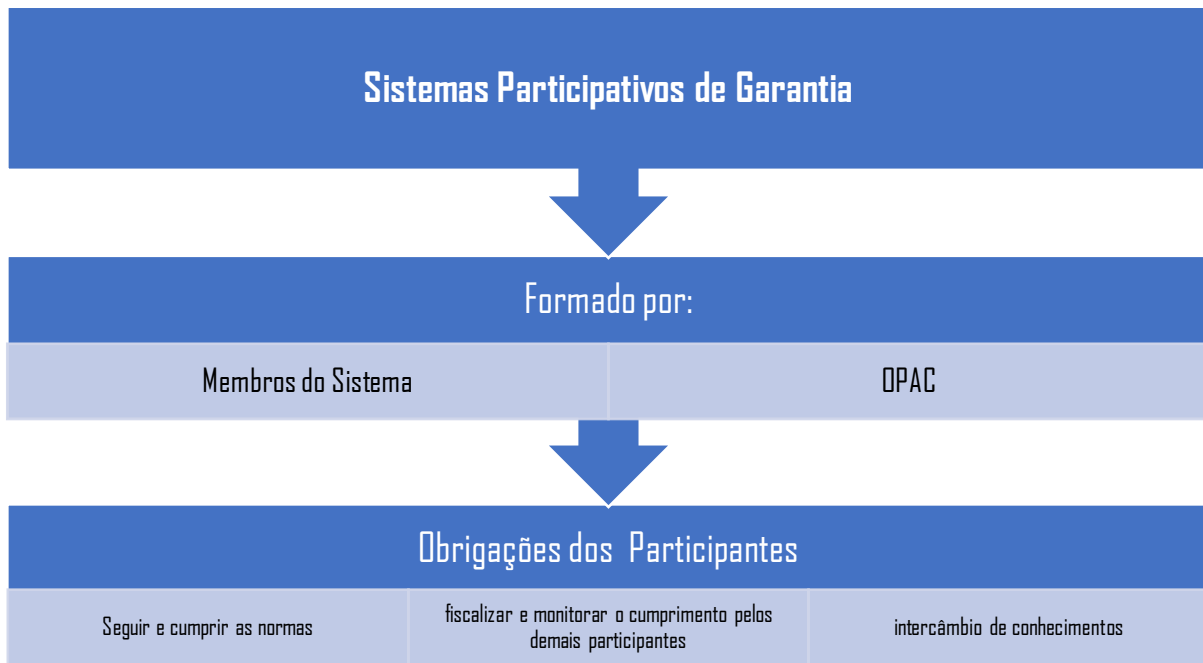


Figura 3- Funcionamento do Sistema Participativo de Garantia (SPG).

Um fornecedor ou colaborador que desejar fazer parte de um SPG já consolidado deverá encaminhar alguns dados ao grupo de avaliação para aprovação, sendo eles: manifestação de interesse em participar do SPG e dados cadastrais solicitados pelo OPAC indicados pela comissão de avaliação. No caso dos fornecedores, também os dados e informações da unidade de produção, declarando que conhece e cumpre com as diretrizes de funcionamento do SPG.

Será realizada uma visita de verificação onde serão avaliados os meios de produção sendo considerado em conformidade ou não, caso não sejam indicados os meios para atingir a conformidade. Para tal, é formada uma comissão com uma quantidade mínima de participantes que será indicada no regimento interno do OPAC. Sendo aprovado, o solicitante deve registrar o contrato de participação e enviar a OPAC responsável. Este documento de conformidade tem validade de um ano a partir de sua emissão, desde que o produtor participe das atividades do SPG, caso contrário poderá ser cancelado.

Controle Social na Venda Direta

Para a legislação brasileira, venda direta é aquela que agricultores familiares efetuam a venda de produtos orgânicos, *in natura* ou processados entre o produtor e o consumidor final, sem intermediários. A lei permite que a venda seja feita por outro produtor ou membro da família que participe da produção e que também faça parte do grupo

vinculado à Organização de Controle Social - OCS. O que se quer com isso é garantir que o consumidor final sempre possa tirar suas possíveis dúvidas sobre o processo de produção do produto que está levando (BRASIL, 2008).

A legislação brasileira exige a vinculação a uma organização de controle social, devidamente cadastrada no MAPA. Os produtores devem garantir a rastreabilidade dos seus produtos e o livre acesso dos órgãos fiscalizadores e dos consumidores aos locais de produção e processamento. Com isso, os agricultores familiares passam a fazer parte do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos. Nesse mecanismo, o mercado se desenvolve em circuitos curtos, principalmente em feiras locais, onde a garantia da qualidade é passada diretamente pelo produtor ao consumidor, na forma de relacionamentos interpessoais (MEDAETS; FONSECA, 2005; CONCEIÇÃO; FERMAM, 2011).

A OCS pode ser formada por um grupo, associação, cooperativa ou consórcio, com ou sem personalidade jurídica, de agricultores familiares, onde permitem uma negociação direta de produtos orgânicos a quem quiser adquirir, com a devida responsabilidade dos produtores de garantir que os produtos, processos ou serviços cumpram às normas ou regulamentações específicas apresentadas. Ainda, orientar de forma correta os agricultores a passar por um processo de certificação, que deva testar a qualidade orgânica com regras muito rígidas e custos elevados. Por isso, quando necessário, ela deverá consultar a Comissão da Produção Orgânica - CPOrg da unidade onde estiver situada sobre decisões técnicas que lhe estejam atribuídas pelos regulamentos da produção orgânica OCS, deve ser ativa e ter seu próprio controle, além de garantir que os produtores assegurem o direito de visita pelos consumidores, assim como o órgão fiscalizador, às suas unidades de produção (Figura 4).

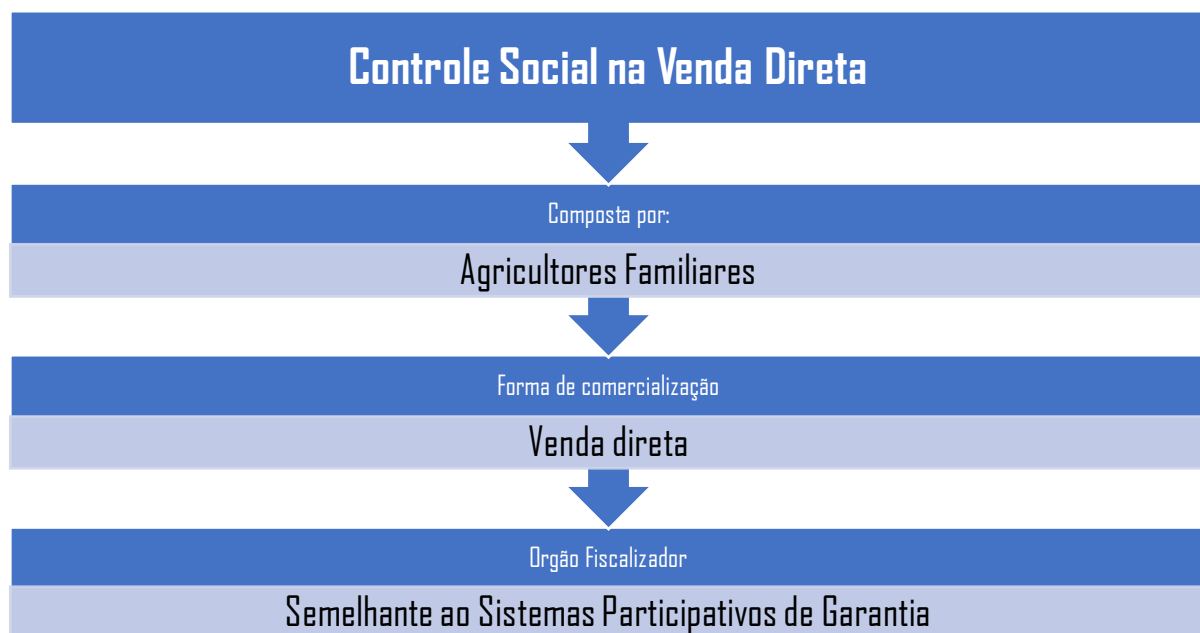


Figura 4 – Funcionamento do Controle social na venda direta.

Deste modo, conforme apresentado neste documento técnico, fica evidente a importância dos selos que garantem a qualidade e procedência dos produtos orgânicos produzidos, tanto para a tranquilidade e bem estar do consumidor como também por agregar valor ao produto, incrementando a renda do produtor rural. A certificação garante que a produção atenda as normas vigentes desde a produção até a comercialização através de amostragens e auditorias durante o processo produtivo. Neste contexto, conclui-se que a inclusão do produtor no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos é extremamente importante, bem como, a adesão aos mecanismos de certificação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Presidência da República. Lei Federal nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003. Dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília/DF, 2003, Seção 1, p.8. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.831.htm Acessado em: 15 de abril de 2021.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Controle social na venda direta ao consumidor de produtos orgânicos sem certificação/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. Brasília: Mapa/ACS, 2008. 24 p.

BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Produtos orgânicos: o olho do consumidor / Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo. – Brasília : MAPA/ACS, 2009. 34 p.

BRASIL. O censo agropecuário 2006 e a agricultura familiar no Brasil. Brasília: MDA, 2009b. 96 p.

CONCEIÇÃO, C. & FERREIRA, R.K.S. Certificação e acreditação – política de fortalecimento da agricultura orgânica brasileira. Revista de Política Agrícola, v. 20, n. 2, p. 66-79, 2011.

KAWAKAMI, J. Certificação de Produtos Orgânicos. Série de Cadernos Técnicos da Agenda Parlamentar. CREA Paraná, 2016. 30 p.

LIMA, S.K.; et al. Produção e consumo de produtos orgânicos no mundo e no Brasil. Texto para discussão. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. - Brasília: Rio de Janeiro: Ipea, 2020. 44 p.

MEDAETS, J.P.P. & FONSECA, M.F.A.C. Produção orgânica: regulamentação nacional e internacional. PCT/ MDA/IICA, Brasília, 2005. 113 p.

MEDAETS, J.P.P. & CECHIN, A.D. A ação coletiva como facilitador da inovação no manejo orgânico: o caso do Sistema Participativo de Garantia. Estudos Sociedade e Agricultura, v. 27, n. 1, p. 118-136, 2019.

PELLEGRINI, G. & FARINELLO, F. Organic consumers and new lifestyles: An Italian country survey on consumption patterns. British Food Journal, West Yorkshire, v. 111, n. 9, p. 948-974, 2009.

PORTILLO, F. & CASTAÑEDA, M. Certificação e confiança face a face em feiras de produtos orgânicos. Revista de Economia Agrícola, v. 58, n.1, p. 11-21, 2011.

SOUZA, M.C.M. Algodão orgânico: o papel das organizações na coordenação e diferenciação do sistema agroindustrial do algodão. SP: FEAC, 1998. Originalmente apresentada como dissertação de mestrado, Universidade de São Paulo - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, 1998.

AUTORES

Jordana Luisa Broch, discente do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural da Universidade de Cruz Alta.

Rodrigo Corbellini Orlandi, discente do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural da Universidade de Cruz Alta.

Roni Holdefer, discente do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural da Universidade de Cruz Alta.

Jana Koefender, docente no Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural da Universidade de Cruz Alta.

Juliane Nicolodi Camera, docente no Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural da Universidade de Cruz Alta.

André Schoffel Pós- Doutorando no Curso de Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural da Universidade de Cruz Alta.

Corpo Editorial Técnico da Circular Técnica do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural

Daniele Mariath Bassuino

Diego Pascoal Gole

Juliane Nicolodi Camera

Jana Koefender

João Fernando Zamberlan

Membros Externos do Corpo Editorial Técnico da Circular Técnica do MPDR

Bárbara Estevão Clasen - UERGS

Gisele Silva Boos – Justus Liebig Universität Gießen | JLU · Institut für Veterinär-Pathologi

Editoração e Layout

Juliane Nicolodi Camera

Comissão Editorial Unicruz

Valeska Martins da Silva;

Antonio Escandiel de Souza;

Claudia Maria Prudêncio de Mera.

Vitor Sperotto

Dinara Hansen da Costa;

Rodrigo de Rosso Krug;

Fábio César Junges.

Coordenadora da Comissão

Bibliotecária - Eliane Catarina Reck da Rosa

C578 Circular Técnica do Mestrado Profissional em Desenvolvimento Rural [recurso eletrônico]:
certificação de produtos orgânicos / Jordana Luisa Broch [et al.], v.3, n.4, 2021.- Cruz
Alta/ RS: Unicruz - Centro Gráfico, 2021.

9 p.

ISSN 2675-0171

I. Agricultura orgânica. 2. Certificação de produtos orgânicos. I.
Broch, Jordana Luisa. II. Orlandi, Rodrigo Corbellini. III. Holdefer, Roni.
IV. Koefender, Jana. V. Camera, Juliane Nicolodi. VI. Schoffel, André.

CDU 631.95

Catálogo Bibliotecária Eliane Catarina Reck da Rosa CRB-10/2404